

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 - CPL 03

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Proposta Comercial;
- III Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas;
- IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V Minuta do Contrato;
- VI Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 1 DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
- 2 DO OBJETO
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 4 DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
- 5 DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- 6 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
- 8 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 9 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 16 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 17 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 18 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
- 19 DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
- 20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DO CONTRATO
- 22 DO PAGAMENTO
- 23 DO REAJUSTE
- 24 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 25 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
- 26 DAS DISPOSICÕES GERAIS
- 27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 28 DO FORO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Licitação: Menor Preço Por item

Data e horário de início de recebimento das propostas: 04/05/2023 às 10h30min.

Data e horário para o término do recebimento das propostas: 19/05/2023 às 10h30min.

Data e horário da abertura da Sessão Pública: 19/05/2023 às 10h30min.

Data e horário da Sala de Disputa: 19/05/2023 às 10h45min.

O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF.

Endereço Eletrônico do portal da licitação: www.licitacoes-e.com.br

Enacicço Electronico do por	www.netaeoes e.com.or
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	056/2023
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV
LICITACAO-E Nº	999266
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	[x] SIM [] NÃO
TIPO:	[x] MENOR PREÇO POR ITEM [] MENOR PREÇO POR LOTE [] MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	[x] ABERTO
VALOR DE CARATER SIGILOSO: INTERVALO MÍNIMO DE	[x] SIM [] NÃO TEMPO MÍNIMO DE LANCES: 05 segundos
DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: R\$ 0,01

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 03 — CPL 03, e sua Pregoeira designada pelo Decreto nº. 756, de 10 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.298 de 2 de junho de 2022, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

O pregão será realizado pela Pregoeira **Willyane Melo Uchôa**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Raquel Lopes Gama Cunha, Selma Sales de Mesquita, Maria Roxiane dos Santos Oliveira. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTE EDITAL

Órgão promotor da licitação: Comissão Permanente de Licitação 03. Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO

1.1. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, conforme consta no processo administrativo Nº 056/2023 – CPL 03.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Para participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** os interessados devem preencher os seguintes requisitos:
- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.
- **3.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- **3.3.** O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou e-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o

seguinte endereço: Rua Alvorada, 281 – 5º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- **4.1** O **LICITANTE** deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal www.licitacoes-e.com.br, e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- **4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A Licitações-e, endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- **b)** Esteja com o direito de participar de licitações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- **c**) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- **d)** Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- **e**) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco Acre.
- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- **h**) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/cnep.
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricao ContratarAdministracaoPublicas.jsf

- **j**) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
- **k)** Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** No período mencionado no portal www.licitacoes-e.com.br, cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 11 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerado para efeito de lances.
- 6.2. O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, juntamente com os Documentos de Habilitação, a Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital Anexo III, Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo IV e os demais documentos exigidos no item 11.
- **6.3.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.
- **6.4.** O **LICITANTE** será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- **6.5.** O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para o fornecimento do bem, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados e informado o valor unitário e o valor total.
- **6.6.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **6.7.** A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada

a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

- **6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.
- **6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **6.11.** O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às ultimas.
- **6.12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA O LICITANTE** que ofertou a melhor proposta, deverá fazer o detalhamento de sua proposta no sistema e encaminhar a Proposta Planilha de Preços, adequada ao valor final ofertado, pelo lance ou pela negociação com o Pregoeiro, conforme modelo constante do ANEXO II PROPOSTA PLANILHAS DE PREÇOS, por meio do sistema do www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 20 (vinte) minutos, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis a critério do Pregoeiro da licitação, conforme que segue:

Proposta – Planilha de Preços, contendo planilha adequada ao lance final ofertado, conforme modelo constante do ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS), com a descrição dos valores unitários e global do objeto licitado.

- a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o LICITANTE, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade LICITANTE, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (email) do LICITANTE.
- b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- c) Apresentar valor unitário e total de cada item, em algarismo e por extenso;
- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;



- f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;
- g) Os licitantes classificados deverão apresentar, juntamente com a Proposta atualizada, CATÁLOGO/FOLDER/PROSPECTO, ficha técnica do produto ou manual em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações, para fins de análise e emissão de parecer técnico pelo órgão solicitante. A não apresentação acarretará na desclassificação da empresa.
- **6.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pela Pregoeira, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **6.14.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.15.** A Pregoeira verificará as propostas <u>enviadas</u>, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **6.15.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **6.15.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **6.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.17.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o **encerramento do envio de lances.**

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, a Pregoeira abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.
- **7.1.1.** Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.
- **7.1.2.** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pela Pregoeira, ou ainda em razão de desconexão.

- 7.1.3. É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.
- **7.2.** A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.
- 7.3. Será considerada aceitável a proposta que:
- I. Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.
- **II.** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.
- **7.3.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE(S)** impedido(s) de participar da etapa de lances.
- **7.3.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.
- **7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA** A Pregoeira efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.
- **7.4.1.** A Pregoeira desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.
- **7.4.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.4.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **7.4.4.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes participantes ("chat"), quando convocadas pela pregoeira.
- **7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO -** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por uma Pregoeira, quando os LICITANTES deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no EDITAL e em seus ANEXOS.
- **7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES -** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.6.2.** O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- **7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.
- **7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.
- **7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.
- **7.6.12.** Não será aceito e adjudicado item cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;
- **7.7. DA DESCONEXÃO** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.7.1.** Na hipótese de desconexão da Pregoeira, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.7.2.** Caso haja desconexão da Pregoeira, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pela Pregoeira.
- **7.8.** Durante a sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.
- **7.9.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.
- **7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e suas alterações,** após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- **7.10.1.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;
- **7.10.2.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.
- **7.10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO.**
- **7.10.4.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.10.6.** A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.10.7.** Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.
- **7.11. DA NEGOCIAÇÃO** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **7.11.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **7.11.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pela Pregoeira e registrado em ata.
- **7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA PLANILHA DE PREÇOS, a Pregoeira decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.
- **7.12.1.** A Pregoeira desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

- **7.12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.12.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- **7.12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes, após a fase de lances.
- **7.13.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, a Pregoeira verificará, no sistema, a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- **7.14.** Caso o Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:
- **7.14.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, a Pregoeira consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.
- **7.14.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, a Pregoeira convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.
- **7.15.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **7.17.** Na fase de aceitação a pregoeira poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.
- **7.18.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa como vencedora.

7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- **7.20.1.** Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015;
- **7.20.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto nos incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **8.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **11.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.
- **11.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.

- **12.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.
- **12.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.
- **12.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.4.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b**) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- **b)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **d**) Certidão Negativa de Débito CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo "Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital SPED.
- **b.1**) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital SPED, obedecerá ao previsto no art. 5° da Instrução Normativa RFB n° 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

12.4.4. Qualificação Técnica

12.4.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido ou estar fornecendo satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) conter (em) obrigatoriamente a razão social, endereço, telefone(s) de contato(s) do(s) atestador (es) ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com o(s) órgão(s) ou empresa(s) atestante(s), podendo ser exigido diligência da proposta melhor classificada, para fins de apresentação de cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços ou, ainda, da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma em cartório;

12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:

- **12.4.5.1.** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.
- **12.4.6.** O licitante quando for microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.
- **12.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **12.4.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

- **12.4.9.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **12.4.10.** O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente na Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.
- **12.4.11.** Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Comissão Permanente de Licitação 03 ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre, CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.
- **12.6.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.
- **12.6.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.
- **12.6.2.** Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- **13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.



- **13.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.
- **13.4.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.5.** A Pregoeira se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **13.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando a pregoeira conceder efeito suspensivo a ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.
- 13.7 As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, no horário de 10:00h às 14:00h e das 15:00 às 19:00h, (horário de Brasília), ou entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação 03 do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 281, 5º Piso Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário local), respeitando o disposto no item 13.1. e o horário de abertura da sessão. No caso de ausência ou intempestividade de pedido, pressupõe-se que todos os elementos contidos neste ato convocatório, são claros e precisos.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para qualquer Licitante manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.
- **14.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- **14.3.** Considerando o conteúdo da intenção do licitante, caberá a Pregoeira aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- **14.4.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias uteis encerrando o prazo conforme horário de expediente, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail cpl@riobranco.ac.gov.br, devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.
- **14.5.** Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente



independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

- **14.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pela Pregoeira, importará na preclusão desse direito.
- **14.7.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- **14.9.** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.
- **14.10.** A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**
- **14.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 combinada com o artigo 7° da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:
- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao RBPREV ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93);
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:
- b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%;
- b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%;
- b.3. Após decorrido o de 20 dias, ao RBPREV deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f";
- b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo

prejuízos ao RBPREV, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória;

- c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93);
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com ao RBPREV, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 Pregão):
- e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.3 Não mantiver a proposta: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.4 Falhar na execução do contrato; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
- e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
- e.5 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.6 Comportar-se de modo inidôneo; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.7 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- e.8 Fraudar na execução do contrato; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):
- f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;

- f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:
- f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Pena Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o RBPREV, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **15.1.1.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o RBPREV ou em curso de execução;
- **15.1.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "a" e "d" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f";
- **15.1.3.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- **15.1.4.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Departamento de Execução Orçamentária e Financeira do RBPREV no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo RBPREV.

15.2. Situações agravantes e atenuantes

15.2.1. Agravantes:

- a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:
- a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade;
- a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital;
- a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório;
- a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

15.2.2. Atenuantes:

- a) As penas previstas nas alíneas "e.1", "e.2", "e.3" e "e.5", poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:
- a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável;
- a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado;
- a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta;
- **15.2.3.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração;
- **15.2.4.** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa;
- **15.2.5.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco;
- **15.2.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada "se houver", além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;
- **15.2.7.** O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- **15.2.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- **15.2.9.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- **15.2.10.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;
- **15.2.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **15.2.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **15.2.13.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato:
- **15.2.14.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo;
- **15.2.15.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente:
- **15.2.16.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93;
- **15.2.17.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no RBPREV, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do material;
- **15.2.18.** Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa;
- III Suspensão; e
- IV Declaração de inidoneidade.
- **15.3.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:
- I 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5°, a partir do trigésimo primeiro dia;

- III 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- IV 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **16.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o bem pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- **16.2.** A Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **16.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- **16.4.** O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.
- **16.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREVregistrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pelo órgão gerenciador.
- **17.2.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **17.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- **17.4.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no Termo de referência e desta Ata não tiver sido esgotado.
- **17.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **17.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **17.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- **18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- **18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREVpara alteração, por aditamento, do preço da Ata;
- **18.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;
- **18.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS DO PROPONENTE

19.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

- **19.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **19.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- **19.1.3.** Por iniciativa da Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV, quando:
- **19.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **19.1.5.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **19.1.8.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **19.1.9.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- **19.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:
- **20.1.1.** Por decurso de prazo de vigência;
- **20.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.
- **20.1.3.** Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

21. DO CONTRATO

- 21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.
- **21.2.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.
- **21.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- **21.4.** O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcursos, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

- **21.5.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- **21.6.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal N° 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal N° 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal n° 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.
- **21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- **21.8.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratado pela Administração.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas;
- **22.2.** Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação;
- **22.3.** As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;
- **22.4.** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais;
- 22.5. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
- **22.6.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- **22.7.** A LICITANTE deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:

- I Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- IV Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual:
- 22.8. A LICITANTE é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados;
- 22.9. Se a LICITANTE descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, o RBPREV poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao RBPREV resultante desta situação:
- 22.10. Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato.

23. DO REAJUSTE

23.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os precos unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$\begin{aligned} & & IPC \\ R = Po \; . \; [(-----) \; - \; 1] \\ & IPCo \end{aligned}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ____/___.

23.2. A determinação dos critérios de reajuste será conforme os termos do Art. 19, inciso XXIII do Decreto n° 269 de 2018, observando o disposto no art. 40, inciso XI da Lei n° 8.666/93, nos seguintes termos:

I — Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periocidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: Programa: 09.272.0601.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência – RBPREV e Elemento de Despesa 44.90.52.00 (Aquisição de Material Permanente), Fonte: 101 (RPPS).

25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **25.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREVe as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- **25.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- **25.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREVoptar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **25.4.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV.
- **25.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- **25.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

25.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **26.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- **26.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREVpoderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.
- **26.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **26.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **26.5.** Em circunstâncias excepcionais, a Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREVpoderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações na proposta.
- **26.6.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9° do Decreto Municipal 717/2015.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **27.1.** Fica assegurado à Comissão, através de sua pregoeira o direito de:
- **27.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.
- **27.1.2.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.
- **27.1.3.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- **27.1.4.** É facultado à pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



- **27.1.5.** A atuação do licitante vencedor perante a pregoeira, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.
- **27.2.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
- **27.3.** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

28. DO FORO

28.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 04 de maio de 2023.

Willyane Melo Uchôa Pregoeira da CPL 03/PMRB Decreto nº 756, de 10 de maio de 2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	APROVAÇÃO
INTERESSADO:	O Diretor-Presidente do RBPREV aprova o presente Termo de Referência, tendo em vista que foi elaborado
Instituto de Previdência do Município de Rio Branco-RBPREV	de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco- RBPREV
Felipe Moura Sales Diretor de Administração e Finanças do RBPREV	Rio Branco, 22 de março de 2022.
	Osvaldo Rodrigues Santiago Diretor-Presidente do RBPREV

1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação consiste em Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, conforme especificações técnicas e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** A contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), visa garantir a continuidade dos serviços realizados pelo Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV com os itens necessários, que facilite o bom desenvolvimento das atividades de atendimento e administrativas, que são de reponsabilidade deste Instituto;
- **2.2** Considerando que o Instituto de Previdência do Munícipio de Rio Branco RBPREV, tem como sua responsabilidade assegurar os direitos previdenciários dos servidores do nosso município, gerenciando o RPPS, o que disso gera a necessidade de estrutura física, dentre esses itens mobiliários, tais como mesas, painel divisor para estação de trabalho, cadeiras, armários e gaveteiros, dentre outros.
- 2.3 No intuito de dotar o Instituto de condições estruturais favoráveis, para manter suas atividades de maneira efetiva, a contratação do objeto deste Termo de Referência visa a aquisição de material permanente (mobiliário e equipamentos), para garantir a substituição de mobiliário que enseja desgaste e danificação, que compromete a rotina de trabalho do RBPREV. Promovendo dessa maneira condições favoráveis a manutenção das suas atividades, pois, se faz necessário constantes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

substituições de mobiliários para garantir um ambiente e estrutura adequado aos seus servidores e público atendido;

2.4 A previsão estimada para contratação, foram considerados os quantitativos de consumo efetuado para suprir a necessidade do período de 1 (um) ano.

3. DA MODALIDADE E FORNECIMENTO

- 3.1. O procedimento para a aquisição do objeto será realizado mediante licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 3.2. A entrega será parcelada, para melhor gerenciamento da Administração, pois não há como prever o quantitativo exato a ser demandado a cada necessidade, visto que a previsão é feita com base em um consumo estimado, ficando a contratação condicionada a disponibilidade orçamentária e efetivação da demanda inicialmente prevista.

4. DA ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação será feita por item.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo de Referência consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento:

T 'T 1 1 00 000 1 01 1 1 1 1 1000	T 1
Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e	Institui normas para licitações e contratos da
suas alterações, subsidiariamente.	Administração Pública.
Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 -	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras
Código de Defesa do Consumidor.	providências.
Súmula 331 do TST, como nova redação após	Estabelece a responsabilidade pelos encargos trabalhistas
modificação de entendimento da Ação	para a empresa vencedora do certame.
Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº	
16.	
	"Dispõe sobre os procedimentos para licitação e
Decreto Municipal nº 269/2018	acompanhamento dos contratos de serviços continuados ou
	não pelo Poder Executivo Municipal"
	Dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos processos
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 009 DE	licitatórios na modalidade pregão, fase interna, no âmbito da
16 DE OUTUBRO DE 2018.	Administração Direta e Îndireta do Município de Rio
	Branco.
	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no
Decreto Municipal n° 717/2015	art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
	Altera o Decreto nº 717, de 20 de julho de 2015, que
	regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art.
	15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e revoga o
Decreto Municipal nº 713, de 13 de março de	Decreto nº 448, de 26 de abril de 2018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2019.	
Decreto Municipal nº 1.127/2014.	Disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, institui o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco – SICAFRB, cria o Cadastro Municipal de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Rio Branco – CADIMP e dá outras providências
Decreto Municipal n° 1.033/2014	Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco.
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

6. DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas serão consignadas na seguinte dotação orçamentária: Programa: 09.272.0601.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência – RBPREV e Elemento de Despesa 44.90.52.00 (Aquisição de Material Permanente), Fonte: 101 (RPPS).

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a participação de consórcios e de cooperativas;
- 7.2. A vedação à participação deve-se pelo fato de que a execução integral do objeto é comumente oferecida no mercado, não sendo necessária a adoção dessa medida como instrumento apto a ampliar a competitividade em face das peculiaridades do objeto licitado e do mercado em que ele se insere.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados;
- 8.2. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto. Caso o produto necessitar de troca, as despesas também ficam a cargo do fornecedor.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitarem-se na licitação, os licitantes deverão apresentar:
- 9.1.1. Relativamente à situação jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.2. Relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJMF);
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal e a mesma abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" no parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo "Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943" (NR).

9.1.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Sistema Público de Escrituração Digital SPED;
- b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

9.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece produtos da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação.
- O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

10. DA AMOSTRA DOS PRODUTOS

10.1. Não será solicitado amostra dos materiais

11. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA, VISTORIA E MONTAGEM DO MOBILIARIO

- 11.1. O RBPREV não estará obrigado a adquirir o total dos quantitativos dispostos neste Termo de Referência, ficando cada requisição de remessa para aquisição de materiais sendo conforme cada necessidade;
- 11.2. Os itens deverão ser entregues e montados de acordo com as Ordens de Entrega expedida pela Divisão Administrativa RBPREV, na sede do RBPREV, localizado na Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 1º andar Bairro Capoeira, de segunda à sexta-feira, conforme horário de atendimento do RBPREV, salvo se outro dia e horário não for mais conveniente para o CONTRATANTE;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.3. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, no endereço Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 1º andar Bairro Capoeira, sede do RBPREV;
- 11.4. Os itens deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, identificados com marcas/modelos e destino;
- 11.5. Todos os itens objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica (manuais, catálogos, prospectos técnicos e laudos), incluindo o respectivo Termo de Garantia e Certificado do Inmetro, quando for o caso, e ainda cabos, adaptadores e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento;
- 11.6. A garantia dos produtos deverá ser de mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do material, contra qualquer defeito de fabricação que os mesmos venham apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega e/ou montagem, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;
- 11.7. Os materiais serão recebidos pelo Chefe da Sessão de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais, cabendo a esta a vistoria e o "ATESTO", por meio do seu chefe ou servidor por ele designado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades exigidas;
- 11.8. Todos os móveis e equipamentos deverão ser entregues, integralmente, devidamente embalados e lacrados para posteriormente serem montados pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em local e horário indicado pelo RBPREV;
- 11.9. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, serão verificados pelos servidores do RBPREV, responsáveis pela Sessão de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 11.10. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 11.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- 11.12. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

no endereço Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 – 1º andar – Bairro Capoeira, sede do RBPREV, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo O RBPREV responsável pelo fornecimento de mão-de-obra para viabilizar o transporte;

- 11.13. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, na Sessão de Patrimônio, Almoxarifado e Serviços Gerais, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 11.14. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada;
- 11.15. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;
- 11.16. A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços e qualidade dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, conforme o estabelecido no Decreto nº 717/15 e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei 8.666 de 1993, e o Contrato terá vigência até o final do exercício financeiro em que estiver vigente o respectivo crédito orçamentário;
- 12.2. Os contratos oriundos da ata, serão feitos em conformidade com a demanda dos mobiliários/materiais a serem solicitados e terão sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogados, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1. A Contratada deverá emitir Certificado de Garantia, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e de no mínimo 12 meses para todos os componentes envolvidos no produto;
- 13.2. A garantia que trata o subitem 13.1, acima, refere-se a, além do fornecimento e instalação do objeto em questão, em perfeitas condições de uso, mantê-los durante todos os prazos acordados, substituindo aqueles que apresentarem defeitos, por outros originais com as especificações e qualificações técnicas previstas no instrumento licitatório, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de sua notificação, sem qualquer ônus adicionais o RBPREV;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.3. Sempre que for solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar os certificados e garantias dos materiais / produtos adquiridos;
- 13.4. Cabe a contratada a reposição imediata, quando da ocorrência de quaisquer distúrbios ou anormalidades que impeçam o bom desempenho e perfeito funcionamento dos materiais/produtos, responsabilizando-se ainda, se for o caso, pelo acionamento do fabricante para ressarcimento e/ou indenização eximindo o RBPREV de quaisquer ônus a este título;
- 13.5. O fornecedor deverá prestar sem ônus ao RBPREV, assistência técnica acompanhada de manutenção preventiva e corretiva em conformidade com as recomendações do fabricante, durante o período da garantia. Deverá ainda, informar o endereço completo e telefone da empresa que prestará os serviços de assistência técnica durante o período da garantia.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o equipamento que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE;
- 14.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do equipamento;
- 14.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- 14.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.5. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 14.6. Todos os materiais deverão ser montados pela contratada, sem ônus para o contratante. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 14.13. Cumprir os prazos e acordos previstos no Edital e no Termo Contratual;
- 14.14. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 14.15. Atender às determinações da Divisão Administrativa RBPREV e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos;
- 14.16. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 14.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.18. Manter entendimento com a Divisão Administrativa RBPREV objetivando evitar interrupções ou paralisações durante o fornecimento dos produtos;
- 14.19. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8666/93);
- 14.20. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 14.21. Registrar formalmente quando houverem Notas Fiscais/Faturas em aberto, com o objetivo de evitar eventuais transtornos às partes.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. É de responsabilidade do RBPREV, conforme a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e Lei Municipal nº 1.785/2009, art. 9º, inciso I, na aquisição de materiais e da contratação de serviços, deverá realizar consulta aos cadastros elencados abaixo, onde na constatação em qualquer etapa do processo de aquisição, da situação de impedimento, determinará a exclusão do licitante, a não adjudicação/homologação do objeto, a não contratação ou a não autorização de fornecimento ou da realização da obra ou serviço, conforme o caso:
- I Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União;
- II Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- III Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedidas ou suspensas;
- IV Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 15.2. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 15.3. Acompanhar a entrega do equipamento e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 15.4. Fornecer as instruções necessárias à entrega do equipamento e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 15.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- 15.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do equipamento.;
- 15.7. Informar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à CONTRATADA o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.8. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.

16. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 16.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 16.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- 16.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o RBPREV, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco;
- 17.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada "se houver", além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;
- 17.3. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 17.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 17.9. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato;
- 17.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo;
- 17.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente;
- 17.12. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n. ° 8.666/93;
- 17.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no RBPREV, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do material.

18. DO QUANTITATIVO

- 18.1. O quantitativo a ser registrado é o estipulado no anexo I deste termo, não estando o RBPREV, obrigado a contratar o quantitativo total, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades do instituto, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura;
- 18.2 O mobiliário que não for adquirido imediatamente ficará registrado em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

19. MONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS

19.1 A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e a montagem dos mobiliários, no local indicado posteriormente pela Divisão Administrativa, a qual deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante.

20. DA GARANTIA

20.1. Os mobiliários deverão possuir garantia plena e total contra defeitos de fabricação, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da entrega definitiva.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas;
- 21.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação;
- 21.3. As Notas Fiscais/Fatura deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;
- 21.4. O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais;
- 21.5. O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração;
- 21.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 21.7. A LICITANTE deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:
- I Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

- IV Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual:
- 21.8. A LICITANTE é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados;
- 21.9. Se a LICITANTE descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente certame, por sua exclusiva culpa, o RBPREV poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao RBPREV resultante desta situação;
- 21.10. Caberá a LICITANTE destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou servico objeto deste Contrato.

22. DA FISCALIZAÇÃO

São atribuições mínimas do Fiscal de Contrato:

- 22.1. O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com os contratados serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, pelo Contratante;
- 22.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos materiais contratados;
- 22.3. Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- 22.4. Atestar o recebimento e a qualidade dos materiais contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- 22.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- 22.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;
- 22.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- 22.8. Comunicar formalmente ao respectivo Fiscal de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- 22.9. Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos de convênio;
- 22.10. Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;
- 22.11. Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais conforme dispõe o Art. 67 da Lei 8.666/93 caberá a Divisão Administrativa do RBPREV exercer a ampla fiscalização do contrato em questão;
- 22.12. Os servidores designados para executar as atividades através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado DOE responderá pelo exercício das atribuições a ele confiadas, cabendo-lhes conferência, fiscalização e validação da despesa em questão, estando sujeito as penalidades previstas em lei.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. As seguintes sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o artigo 7º da Lei 10.520/2002, e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à CONTRATADA:
- a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento das obrigações previstas no edital ou no contrato que não acarretem prejuízos ao RBPREV ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" (Inciso I do Art. 87 da Lei 8.666/93);
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições:
- b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 0,2%;
- b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 0,4%;
- b.3. Após decorrido o de 20 dias, ao RBPREV deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas "d", "e" ou "f";
- b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3, poderão ser suspensos, caso a contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao RBPREV, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- c) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato, por inexecução total, ou parcial do contrato proporcional ao (s) item (ns) inadimplentes (Inciso II do Art. 87 da Lei 8.666/93);
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com ao RBPREV, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos da esfera estadual, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (art. 7º da Lei 10.520/2012 Pregão):
- e.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.2. Ensejar, sem motivo justificável, o retardamento da execução de seu objeto: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.3 Não mantiver a proposta: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 4 (quatro) meses;
- e.4 Falhar na execução do contrato; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 12 (doze) meses;
- e.5 Deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 2 (dois) meses;
- e.5 Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.6 Comportar-se de modo inidôneo; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- e.7 Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- e.8 Fraudar na execução do contrato; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 30 (trinta) meses;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de indícios de comportamento inidôneo, em especial quando (Inciso IV do Art. 87 e Art. 88 da Lei 8.666/93):



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- f.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar, pelo período de 40 (quarenta) meses;
- f.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; Pena Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- f.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. Pena Impedimento do direito de licitar e contratar com órgãos do estado do Acre, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- f.4 O esgotamento desta sanção dependerá da cessação dos motivos determinantes da punição ou de uma reabilitação perante o RBPREV, decretada por ato administrativo, mediante prévio ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes da inexecução total ou parcial do contrato, se existirem, e somente após o transcurso de, ao menos, 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 23.1.1. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "d", "e" e "f" não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o RBPREV ou em curso de execução;
- 23.1.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "f", poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea "c". Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas "a" e "d" e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea "f";
- 23.1.3. Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- 23.1.4. Os valores das multas deverão ser recolhidos na Departamento de Execução Orçamentária e Financeira do RBPREV no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência. As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo RBPREV.

23.2. Situações agravantes e atenuantes

23.2.1 Agravantes:

- a) As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:
- a.1. Reincidência: Quando o licitante/contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens "e" e "f", nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade;
- a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório;
- a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

23.2.2. Atenuantes:

- a) As penas previstas nas alíneas "e.1", "e.2", "e.3" e "e.5", poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto no item 14.7, alínea a, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:
- a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável;
- a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado;
- a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta;
- 24.2.3. A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração;
- 23.2.4. Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa;
- 23.2.5. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 dezembro de 2010 e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Rio Branco;



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.2.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada "se houver", além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente;
- 23.2.7. O atraso nos serviços para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 23.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 23.2.9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 23.2.10. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês;
- 23.2.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Comissão Permanente de Licitação, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 23.2.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 23.2.13. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante, durante a execução do contrato;
- 23.2.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo;
- 23.2.15. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente;
- 23.2.16. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7° da Lei 10.520/2002, e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 23.2.17. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no RBPREV, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução do serviço e ou fornecimento do material;
- 23.2.18. Se a CONTRATADA incidir nas condutas previstas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV – declaração de inidoneidade.

- 23.3. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:
- I 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizado, observado o disposto no § 5°, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- IV 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame.

24. DO REAJUSTE

24.1. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$\begin{array}{c} & IPC \\ R = Po \ . \ [(------) - 1] \\ IPCo \end{array}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência
de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
Mês de referência dos preços:

- 24.2. A determinação dos critérios de reajuste será conforme os termos do Art. 19, inciso XXIII do Decreto nº 269 de 2018, observando o disposto no art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
- I Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periocidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice...

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO - INANCEIRA

- 25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 25.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- 25.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo RBPREV para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
- 25.4. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantagem, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;
- 25.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

26. ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES

- 26.1. A comprovação de atendimento das especificações técnicas será feita com a apresentação e análise de catálogos/prospectos apresentados pelas empresas interessadas juntamente com a proposta;
- 26.2. As especificações técnicas exigidas no edital refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos, permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Em consonância com o Art. 72 e 78, caput, da Lei nº. 8.666/93, não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

28. DA RESCISÃO

- a. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- b. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- c. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- d. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

a. No que se refere à fixação do prazo de vigência, esse não fugirá à regra do crédito orçamentário do exercício financeiro, tendo com prazo máximo para seu término o dia 31 de dezembro, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

30. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

- a. Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:
- I- O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;
- II- O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;
- III- O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
- IV- O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- V O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- VI O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- VII O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;
- VIII Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;
- IX- O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento;
- X- O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- XI- A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- XII- O Fornecedor/Contratado que de descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente;
- XIII- O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;
- XIV- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e o Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

XV- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

31. DA PARTICIPAÇÃO

- a. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências do Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação;
- b. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II- Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
- III- Estrangeiras que não funcionarem no País;
- IV- Empresa que possua em seu quadro de empregados, agentes políticos ou servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio;
- V- É vedada a participação de Consórcios, por se tratar de um processo para aquisição de bens comuns.

32. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

32.1 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação o, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

33. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 33.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD. A REGISTRAR	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	MATERIAL PERM	[ANENT]	E (MOBILIÁRIO	0)	
1	Armário alto fechado com 02 portas. Medindo 1600x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionadas em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, armário com 3 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	04		
2	Armário alto, tipo estante, com 02 portas. Medindo 1600x800x400mm (AxLxP). Laterais, fundo, base, divisão, portas, tampo e prateleiras confeccionados em MDP na espessura mínima 15mm, tampo superior com 25mm de espessura bordas de PVC 2 mm, acabamento revestido com laminado melamínio na dor a definir. Com 2 prateleira interna com ajuste e 01 externa com ajuste. Portas possui chave e puxadores em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	04		
3	Armário baixo fechado com 02 portas. Medindo 703x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionadas em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 2mm, armário com 1 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08		
4	Mesa reta com 03 gavetas em MDP, medindo 1400x600x740 (LxPxA). tampo da mesa em MDP na espessura de 25mm integral, bordas de PVC 1mm de espessura, saia frontal em MDP 15mm de espessura, acabamento com laminado melamínio na cor a definir, pés laterais confeccionados em chapa de aço, com dispositivo para passagem de fios e reguladores de piso. Composta e um gaveteiro suspenso com três gavetas com chave e travamento nas simultâneo das três gavetas, sistema de deslizamento das gavetas com corrediças telescópica, puxadores tipo alça em aço, medindo 341x454x409 mm (AxLxP). Cor diversos. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08		
5	Gaveteiro volante 3 gavetas em MDP, medindo 621x412x572mm (AxLxP) Laterais, fundo, base, divisão, confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, gavetas com sistema de deslizamento por trilho telescópico em aço e puxadores	UND	08		

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	em aço tipo alça, sendo um gavetão para pasta suspensa, gaveteiro dotado de roldanas em nylon de duplo giro. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto. Arquivo de aço com 4 gavetas, com trilho telescópio,			
6	cinza. Altura: 136,2 cm largura: 47,0 cm profundidade: 57,0 cm características produto totalmente montável estrutura em chapa 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm) corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45 mm)frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta desliza por trilhos corrediças com esferas porta etiquetas estampado na frente da gaveta puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas acompanha kit pé regulável.	UND	04	
7	Mesa estação de trabalho em "L" medindo 740x1350x1350 (AxLxP) tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25mm, bordas de PVC 2mm, tampo com passa cabo de 50mm, acabamento revestido com laminado melamínio na cor definir. Paineis frontal confeccionado em MDP de 15mm de espessura, pés em aço tubular dotados de reguladores de piso, pés com calha lateral sacavel para passagens de cabos, pé de canto com calha sacavel. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
8	Painel divisor para mesa estação de trabalho, medindo 495x1320x15 (AxLxP), confeccionada em MDP com espessura mínima de 25mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, suporte de fixação com parafusos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
9	Estante de aço com prateleiras reguláveis - Características: Estante desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, com furação para receber divisores opcionais, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontal e posterior. 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de ½ x ½ e 4 sapatas plásticas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícron com secagem em estufa a 240°C (na cor azul). Estrutura: Bandejas confeccionadas em chapa de aço nº 22 com reforço central Ômega. Colunas confeccionado em chapa de aço nº 14 com apoio de polipropileno. Reforço em X nas laterais e fundo. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 80 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Altura: 2000mm. Largura: 920mm. Profundidade: 300mm.	UND	10	
10	Suporte para CPU e Nobreak (estabilizador) - confeccionada em MDP, com espessura mínima de 15mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, 4 Rodízios de silicone transparente resistentes, suporta até 45 kg, 25cm altura (espaço do estabilizador	UND	30	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	abaixo da prateleira), 6 cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu). Apresentar Prospecto e NR17 para este produto. Cadeira fixa sem braços, assento e encosto em			
11	polipropileno virgem nas cores diversas, assento e encosto anatômico com furos para ventilação e 10mm de espessura, estrutura fixa com tubos de aço oblongo com parede de no mínimo 1,20, estrutura possui sapatas antiderrapante e pintura em epóxi pó na cor alumínio. Assento e encosto em cores diversas. Dimensões: Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	10	
12	Cadeira Secretária Executiva fixa sem braço, assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, costuras decorativas tipo gomos nas cores diversas, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base fixa tipo skin, confeccionada em tubo de aço uma polegada, parede de 1,2mm, frange estampada em aço, base com sapatas anti derrapante, todo conjunto com pintura em epóxi pó. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	10	
13	Cadeira Giratória tipo Secretária Executiva sem braço, assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, nas cores diversas, costuras decorativas tipo gomos, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³Base com aranha 600mm de diâmetro, aranha com cinco patas em aço com capa plástica e roldanas de nylon de duplo giro, pistão com ajuste de altura a gás, com ajuste de altura do encosto independente. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	20	
14	Poltrona tipo Diretor giratória com braços. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativas tipo gomos, braços fixo tipo ''T'' com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem para relax, pistão com ajuste de altura a gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,50x0,47 cm. Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	50	
15	Poltrona tipo presidente giratória com braço. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativas tipo gomos. Braços fixo com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem	UND	08	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

16	para relax, pistão com ajuste de altura à gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,63x0,47 cm. Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto. Pedestal para TV de 32 a 75 - Suporte Videoconferência com Rodízios CTS55 NB, TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED, Tamanho das TVS de 32 a 75 polegadas, TVs devem ter peso até 45kg, Capacidade da Bandeja de até 5kg. Pedestal de Chão para TV, Fácil Mobilidade devido aos Rodízios na base, Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook. Ajuste de altura da TV com trava de segurança, Ajuste de altura da bandeja para Notebook, Passagem interna para fiação, Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura Mínima: 1200mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática.	UND	02	
17	Escada em alumínio com 08 degraus - Escada de alumínio de liga especial, super-resistente com degraus e sapatas antiderrapantes. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral e sistema de sustentação traseira em X. Suporta até 120Kg, possui 08 degraus. Dimensões mínimas: Aberta – 220cm, fechada – 230cm, patamar – 170cm. Garantia 12 meses	UND	02	
18	Ar condicionado Split hi wall Inverter 18.000BTU/H só frio - especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 7,66A; potência de refrigeração 1.600W; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; proteção ante corrosão; filtro antibactéria; sleep; regulador de velocidade de ventilação; acompanha controle remoto sem fio; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	UND	02	
19	Ar condicionado split hi wall Inverter 30.000BTU/H Só Frio: Especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo Frio; tensão 220 v/60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 13 a; disjuntor de 25ª; compressor com gás refrigerante R-410A; Potência de Refrigeração de 2900w; Controle da direção do ar (Esquerda – Direita) manual; Indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de	UND	02	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

	ventilação; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m. Garantia 12 meses pelo fornecedor			
20	Bebedouro tipo coluna - Refrigerado, gabinete em aço carbono e painel frontal em plástico de alto impacto, além de 02 torneiras, sendo um natural e outra gelada, capacidade de resfriamento é de 2,4 litros por hora, e de água totalmente gelada de até 2 litros com bandeja de água totalmente removível e selo aprovado pelo INMETRO, termostato interno, suportar galões de até 20 litros, alimentação bivolt, garantia mínima de 01 ano.	UND	02	
21	Smart TV Full UHD 43 polegadas — Especificações mínimas: tela de 43" e resolução Full HD, conectividade Wi-Fi e entradas 2 HDMI, 1 USB, e sistema de espelhamento de smartphone para TV. Resolução (Pixels) 1920x1080, bivolt, selo aprovado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, com controle remoto. Conteúdo da embalagem 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia	UND	02	
22	Suporte para tv articulado 26" a 55" - funções: avanço / recuo da tela; giro horizontal: ATÉ 90° (limitado ao tamanho da tela da tv); distância da parede: distância mínima: 5,8 cm (braços recolhidos); distância máxima: 51 cm (braços esticados)ajuste de inclinação lateral: +5° A -8°; ajuste de inclinação (tilt): até 10° para baixo; ajuste de inclinação (tilt): até 10° para baixo; organizador de cabos; capas de acabamento; sistema de encaixe rápido; parafuso de segurança; manual de instruções / certificado de garantia; parafusos e buchas para fixação do suporte; parafusos para fixação da tv / monitor; dimensões: a x l x p: 31,7 x 38,7 x 5,8 cm.	UND	02	
23	Rack multimídia — Construído em madeira MDF, possui porta dianteira em vidro cristal fumê ou transparente e com chave, 01 prateleira interna em MDF, Porta traseira em MDF, utos de passagem de cabos e orifícios para passagem de cabos na parte traseira do equipamento, 04 rodízios de 3 polegadas (02 com freios e 02 sem freios), Madeira em acabamento preto fosco, mogno, cinza, marrom e outros, Garantia de 12 meses, Kit de instalação e manual inclusos	UND	02	
TOTAI				



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Data:		
A Prefeitura de Rio Branco		
Pregão Eletrônico SRP n.º/2023		
Proposta que faz a empresa, i	` /	e inscrição estadual nº.
, estabelecida no(a)	, telefones	, e-mail
, para o fornecimento PREGÃO ELETRÔNICO PARA REC	o dos itens abaixo relacionados,	conforme estabelecido no
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REC	GISTRO DE PREÇOS Nº	/2023.

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTD. A REGISTRAR	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
	MATERIA	AL PERM	ANENTE (MOBILIÁRIO)		
1	Armário alto fechado com 02 portas. Medindo 1600x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionadas em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, armário com 3 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND		04		
2	Armário alto, tipo estante, com 02 portas. Medindo 1600x800x400mm (AxLxP). Laterais, fundo, base, divisão, portas, tampo e prateleiras confeccionados em MDP na espessura mínima 15mm, tampo superior com 25mm de espessura bordas de PVC 2 mm, acabamento revestido com laminado melamínio na dor a definir. Com 2 prateleira interna com ajuste e 01 externa com ajuste. Portas possui chave e puxadores em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND		04		
3	Armário baixo fechado com 02 portas. Medindo 703x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionadas em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 2mm, armário com 1 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND		08		



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

4	Mesa reta com 03 gavetas em MDP, medindo 1400x600x740 (LxPxA). tampo da mesa em MDP na espessura de 25mm integral, bordas de PVC 1mm de espessura, saia frontal em MDP 15mm de espessura, acabamento com laminado melamínio na cor a definir, pés laterais confeccionados em chapa de aço, com dispositivo para passagem de fios e reguladores de piso. Composta e um gaveteiro suspenso com três gavetas com chave e travamento nas simultâneo das três gavetas, sistema de deslizamento das gavetas com corrediças telescópica, puxadores tipo alça em aço, medindo 341x454x409 mm (AxLxP). Cor diversos. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
5	Gaveteiro volante 3 gavetas em MDP, medindo 621x412x572mm (AxLxP) Laterais, fundo, base, divisão, confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, gavetas com sistema de deslizamento por trilho telescópico em aço e puxadores em aço tipo alça, sendo um gavetão para pasta suspensa, gaveteiro dotado de roldanas em nylon de duplo giro. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
6	Arquivo de aço com 4 gavetas, com trilho telescópio, cinza. Altura: 136,2 cm largura: 47,0 cm profundidade: 57,0 cm características produto totalmente montável estrutura em chapa 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm) corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm)frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta desliza por trilhos corrediças com esferas porta etiquetas estampado na frente da gaveta puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas acompanha kit pé regulável.	UND	04	
7	Mesa estação de trabalho em "L" medindo 740x1350x1350 (AxLxP) tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25mm, bordas de PVC 2mm, tampo com passa cabo de 50mm, acabamento revestido com laminado melamínio na cor definir. Paineis frontal confeccionado em MDP de 15mm de espessura, pés em aço tubular dotados de reguladores de piso, pés com calha lateral sacavel para passagens de cabos, pé de canto com calha sacavel. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

8	Painel divisor para mesa estação de trabalho, medindo 495x1320x15 (AxLxP), confeccionada em MDP com espessura mínima de 25mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, suporte de fixação com parafusos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
9	Estante de aço com prateleiras reguláveis - Características: Estante desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, com furação para receber divisores opcionais, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontal e posterior. 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de ½ x ½ e 4 sapatas plásticas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícron com secagem em estufa a 240°C (na cor azul). Estrutura: Bandejas confeccionadas em chapa de aço nº 22 com reforço central Ômega. Colunas confeccionado em chapa de aço nº 14 com apoio de polipropileno. Reforço em X nas laterais e fundo. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 80 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Altura: 2000mm. Largura: 920mm. Profundidade: 300mm.	UND	10	
10	Suporte para CPU e Nobreak (estabilizador) - confeccionada em MDP, com espessura mínima de 15mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, 4 Rodízios de silicone transparente resistentes, suporta até 45 kg, 25cm altura (espaço do estabilizador abaixo da prateleira), 6 cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu). Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	30	
11	Cadeira fixa sem braços, assento e encosto em polipropileno virgem nas cores diversas, assento e encosto anatômico com furos para ventilação e 10mm de espessura, estrutura fixa com tubos de aço oblongo com parede de no mínimo 1,20, estrutura possui sapatas antiderrapante e pintura em epóxi pó na cor alumínio. Assento e encosto em cores diversas. Dimensões: Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	10	
12	Cadeira Secretária Executiva fixa sem braço, assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, costuras decorativas tipo gomos nas cores diversas, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base fixa tipo skin, confeccionada em tubo de aço uma	UND	10	

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

	polegada, parede de 1,2mm, frange estampada em aço, base com sapatas anti derrapante, todo conjunto com pintura em epóxi pó. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.			
13	Cadeira Giratória tipo Secretária Executiva sem braço, assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, nas cores diversas, costuras decorativas tipo gomos, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³Base com aranha 600mm de diâmetro, aranha com cinco patas em aço com capa plástica e roldanas de nylon de duplo giro, pistão com ajuste de altura a gás, com ajuste de altura do encosto independente. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	20	
14	Poltrona tipo Diretor giratória com braços. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativas tipo gomos, braços fixo tipo "T" com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem para relax, pistão com ajuste de altura a gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,50x0,47 cm. Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	50	
15	Poltrona tipo presidente giratória com braço. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativas tipo gomos. Braços fixo com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem para relax, pistão com ajuste de altura à gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,63x0,47 cm. Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
16	Pedestal para TV de 32 a 75 - Suporte Videoconferência com Rodízios CTS55 NB, TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED /		02	



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

	QLED, Tamanho das TVS de 32 a 75 polegadas, TVs devem ter peso até 45kg, Capacidade da Bandeja de até 5kg. Pedestal de Chão para TV, Fácil Mobilidade devido aos Rodízios na base, Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook. Ajuste de altura da TV com trava de segurança, Ajuste de altura da bandeja para Notebook, Passagem interna para fiação, Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura Mínima: 1200mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática.	UND		
17	Escada em alumínio com 08 degraus - Escada de alumínio de liga especial, super-resistente com degraus e sapatas antiderrapantes. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral e sistema de sustentação traseira em X. Suporta até 120Kg, possui 08 degraus. Dimensões mínimas: Aberta – 220cm, fechada – 230cm, patamar – 170cm. Garantia 12 meses	UND	02	
18	Ar condicionado Split hi wall Inverter 18.000BTU/H só frio - especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 7,66A; potência de refrigeração 1.600W; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; proteção ante corrosão; filtro antibactéria; sleep; regulador de velocidade de ventilação; acompanha controle remoto sem fio; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	UND	02	
19	Ar condicionado split hi wall Inverter 30.000BTU/H Só Frio: Especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo Frio; tensão 220 v/60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 13 a; disjuntor de 25ª; compressor com gás refrigerante R-410A; Potência de Refrigeração de 2900w; Controle	UND	02	



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

	da direção do ar (Esquerda – Direita) manual; Indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de ventilação; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m. Garantia 12 meses			
20	Bebedouro tipo coluna - Refrigerado, gabinete em aço carbono e painel frontal em plástico de alto impacto, além de 02 torneiras, sendo um natural e outra gelada, capacidade de resfriamento é de 2,4 litros por hora, e de água totalmente gelada de até 2 litros com bandeja de água totalmente removível e selo aprovado pelo INMETRO, termostato interno, suportar galões de até 20 litros, alimentação bivolt, garantia mínima de 01 ano.	UND	02	
21	Smart TV Full UHD 43 polegadas – Especificações mínimas: tela de 43" e resolução Full HD, conectividade Wi-Fi e entradas 2 HDMI, 1 USB, e sistema de espelhamento de smartphone para TV. Resolução (Pixels) 1920x1080, bivolt, selo aprovado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, com controle remoto. Conteúdo da embalagem 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia	UND	02	
22	Suporte para tv articulado 26" a 55" - funções: avanço / recuo da tela; giro horizontal: ATÉ 90° (limitado ao tamanho da tela da tv); distância da parede: distância mínima: 5,8 cm (braços recolhidos); distância máxima: 51 cm (braços esticados)ajuste de inclinação lateral: +5° A -8°; ajuste de inclinação (tilt): até 10° para baixo; ajuste de inclinação (tilt): até 10° para baixo; organizador de cabos; capas de acabamento; sistema de encaixe rápido; parafuso de segurança; manual de instruções / certificado de garantia; parafusos e buchas para fixação do suporte; parafusos para fixação da tv / monitor; dimensões: a x 1 x p: 31,7 x 38,7 x 5,8 cm.	UND	02	
23	Rack multimídia – Construído em madeira MDF, possui porta dianteira em vidro cristal fumê ou transparente e com chave, 01 prateleira interna em MDF, Porta traseira em MDF, utos	UND	02	

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

de ca rodíz sem fosco	assagem de cabos e orifícios para passagem abos na parte traseira do equipamento, 04 zios de 3 polegadas (02 com freios e 02 freios), Madeira em acabamento preto o, mogno, cinza, marrom e outros, Garantia 12 meses, Kit de instalação e manual asos				
	TOTAL				

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal nº 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE nº 10.405 de 22 de outubro de 2010.

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP nº _/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP nº ___/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da <u>Pregão Eletrônico por SRP nº /2023</u>, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da <u>Pregão Eletrônico por SRP nº /2023</u> quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da <u>Pregão Eletrônico por SRP nº ___/2023</u> antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de <u>Prefeitura Municipal de Rio Branco</u> antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, em	de	_de	_

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preço.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO – CPL/PMRB/N° XX XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL/PMRB/N° XX XX

VALIDADE: 12 MESES

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV, E AS EMPRESAS: XX XX XX

Aos XXX do mês de XXX do ano de dois mil e vinte XXX, o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, inscrito sob o CNPJ nº 17.733.605/0001-94, situado na Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 – Bairro Capoeira, Rio Branco, Estado do Acre, neste ato representado pelo Senhor OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 137894 SSP-AC e do CPF sob o nº 217.254.202-44, Diretor-Presidente do RBPREV, nomeado por meio do Decreto nº 014/2021 - publicado no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 12.953 de 05 de janeiro de 2021, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº **8.666/93,** Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, **Decreto Municipal nº 713/2019**, Decreto Municipal nº 1.127/2014, **Decreto Federal nº 7892/2013**, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis e suas alterações, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº XXX do dia XXX, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do Edital que integra este Instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), conforme especificação contida no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº _____/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata. Por um período previsto de 12 (doze) meses conforme necessidades estimadas e descrições constantes no Termo de Referência.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Fornecimento parcelado, pelo regime de preço unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O Registro de Preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, observando o disposto no Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e suas alterações.
- 3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir o produto objeto da mesma, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/serviços objeto desta Ata, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 09.272.00404.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (Aquisição de equipamentos) – Fonte de Recursos: 111 RPPS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e empresa públicas que não tenham participado do certame licitatório, desde que autorizada sua adesão pelo Diretor-Presidente do RBPREV.
- 6.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes em conformidade o disposto no Decreto Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015 e suas alterações.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.4. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantidade estimada no Termo de Referência e desta Ata não tiver sido esgotado.
- 6.5. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências do Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação.
- 6.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- I- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **II-**Que, estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.
- III- Estrangeiras que não funcionarem no País.
- **IV-** Empresa que possua em seu quadro de empregados, agentes políticos ou servidores públicos municipais, exercendo função de gerência, administração, tomada de decisões ou que seja sócio.
- V- É vedada a participação de Consórcios, por se tratar de um processo para aquisição de bens comuns.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

7.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1. O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega, no endereço localizado na Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 – bairro Capoeira, 2º andar - Rio Branco – Acre.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade dos seguintes documentos:
- I Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- IV Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual.
- 9.3. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto/serviço, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado e o Fabricante, além de mencionar o número da Licitação.
- 9.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.
- 9.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, quando for o caso.
- 9.6. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação.
- 9.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EM = Encargos moratórios;

- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

- 10.1. O contrato para fornecimento do (s) produtos/serviço (s) serão sempre representados pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 10.2. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

- 11.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV, de acordo com o Anexo I Termo de Referência do Edital nº _____/2022.
- 11.2. Quando do fornecimento dos materiais deverão constar o número dos lotes e do prazo de validade das respectivas notas fiscais de fornecimento, sob pena de responsabilidade, conforme determinações contidas na Recomendação Técnica nº 093/2011 da Controladoria Geral do Município.
- 11.3. O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. ____/20____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.
- 11.3.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:
- a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo" Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR).

11.4. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I Termo de Referência e na legislação pertinente se obriga a:
- 12.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 12.1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
- 12.1.3. Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:
- 13.1.1. Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 13.1.2. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.3. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- 13.1.4. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 13.1.5. Entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13.1.7. Responsabilizar-se:

- I Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- II Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- III Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, a contratada que:
- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6. Não mantiver a proposta.
- 14.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1° dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1° do art. 86, da Lei Federal n°. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegura a ampla defesa e o contraditório.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002).
- 14.4. As sanções previstas nas letras "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra "b", nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.5. Para aplicação da sanção prevista na letra "d" será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3° do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades estabelecidas no subitem 14.2, porém tal disposição não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º desta Lei Federal nº. 8666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 14.7. Tendo ocorrido à hipótese do item supra, o Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.8. Quanto às sanções administrativas, aplicar-se-á ainda, o disposto no Decreto Municipal n°1.127/2014, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A administração, se julgar necessário, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.3. Nos casos em que o valor ofertado pelo contratado apresente valor inferior à média obtida no mercado, prevalecerá o valor ofertado inicialmente, aplicando-se o percentual de desconto licitado.
- 15.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo RBPREV para alteração.
- 15.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme determina o DM 717/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.
- 16.3. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A presente Ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Diretor-Presidente do RBPREV, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 17.1.1. As detentoras não cumprirem as obrigações dela constantes;
- 17.1.2. As detentoras não retirarem a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitarem suas justificativas;
- 17.1.3. As detentoras derem causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste Instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 17.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste Instrumento de Registro;
- 17.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 17.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 17.1.7. Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitadas de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- 17.1.8. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor-Presidente do RBPREV, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- **17.2**. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Acre, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 17.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Divisão de Administração, Suprimentos e Logística do RBPREV, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

18.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Diretor-Presidente do RBPREV, após manifestação favorável da Diretoria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. ______, seus anexos, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.
- 21.2. Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 717/2015, Decreto Municipal 769/2005, Decreto Municipal 1033/2014 e Decreto Municipal 1.127/2014 e legislação pertinente e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, com as demais normas aplicáveis. Ademais, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS.

- 22.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
- 22.1.1. Da proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- 22.1.2. O fornecedor/contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação;

- 22.1.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos;
- 22.1.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo;
- 22.1.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 22.1.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 22.1.7. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
- 22.1.8. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas;
- 22.1.9. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual;
- 22.1.9.1. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 22.1.10. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados:
- 22.1.10.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados;
- 22.1.10.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

- 22.1.11. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 22.1.12. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- 22.1.13. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 23.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:
- 23.1.1. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OUARTA – DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Branco-AC, XX de XXXXX de 2023



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Osvaldo Rodrigues Santiago		Empresa	
Diretor-Presidente do RBPREV			
TESTEMUNHAS:			
Nome:	Nome:		
RG n°:	RG n°:		
CPF no.	CPF no.		



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2023.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL DE PERMANENTE (M	OBILIÁF	RIO)		
1	Armário alto fechado com 02 portas. Medindo 1600x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, armário com 3 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	04		
2	Armário alto, tipo estante, com 02 portas Medindo 1600x800x400mm (AxLxP). Laterais, fundo, base, divisão, portas, tampo e prateleiras confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, tampo superior com 25mm de espessura bordas de PVC 2 mm, acabamento revestido com laminado melamínio na dor a definir. Com 2 prateleira interna com ajuste e 01 externa com ajuste. Portas possui chave e puxadores em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	04		
3	Armário baixo fechado com 02 portas. Medindo 703x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 2mm, armário com 1 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08		
4	Mesa reta com 03 gavetas em MDP, medindo 1400x600x740 (LxPxA). tampo da mesa em MDP na espessura de 25mm integral, bordas de PVC 1mm de espessura, saia frontal em MDP 15mm de espessura, acabamento com laminado melamínio na cor a definir, pés laterais confeccionados em chapa de aço, com dispositivo para passagem de fios e reguladores de piso. Composta e um gaveteiro suspenso com três gavetas com chave e travamento nas simultâneo das três gavetas, sistema de deslizamento das gavetas com corrediças telescópica, puxadores tipo alça em aço, medindo 341x454x409 mm (AxLxP). Cor diversos. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08		
5	Gaveteiro volante 3 gavetas em MDP, medindo 621x412x572mm (AxLxP) Laterais, fundo, base, divisão, confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, gavetas com sistema de deslizamento por trilho telescópico em aço e puxadores em aço tipo alça, sendo um gavetão para pasta suspensa, gaveteiro dotado de roldanas em nylon de duplo giro. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08		

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6	Arquivo de aço com 4 gavetas, com trilho telescópio, cinza. Altura: 136,2 cm largura: 47,0 cm profundidade: 57,0 cm características produto totalmente montável estrutura em chapa 26 e 24 (0,45mm e 0,60mm) corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45 mm)frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta desliza por trilhos corrediças com esferas porta etiquetas estampado na frente da gaveta puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas acompanha kit pé regulável.	UND	04	
7	Mesa estação de trabalho em "L" medindo 740x1350x1350 (AxLxP) tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25mm, bordas de PVC 2mm, tampo com passa cabo de 50mm, acabamento revestido com laminado melamínio na cor definir. Paineis frontal confeccionado em MDP de 15mm de espessura, pés em aço tubular dotados de reguladores de piso, pés com calha lateral sacavel para passagens de cabos, pé de canto com calha sacavel. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
8	Painel divisor para mesa estação de trabalho, medindo 495x1320x15 (AxLxP), confeccionada em MDP com espessura mínima de 25mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, suporte de fixação com parafusos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
9	Estante de aço com prateleiras reguláveis - Características: Estante desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, com furação para receber divisores opcionais, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontal e posterior. 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de ¼ x ½ e 4 sapatas plásticas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícron com secagem em estufa a 240°C (na cor azul). Estrutura: Bandejas confeccionadas em chapa de aço nº 22 com reforço central Ômega. Colunas confeccionado em chapa de aço nº 14 com apoio de polipropileno. Reforço em X nas laterais e fundo. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 80 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Altura: 2000mm. Largura: 920mm. Profundidade: 300mm.	UND	10	
10	Suporte para CPU e Nobreak (estabilizador) - confeccionada em MDP, com espessura mínima de 15mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, 4 Rodízios de silicone transparente resistentes, suporta até 45 kg, 25cm altura (espaço do estabilizador abaixo da prateleira), 6 cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu). Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	30	
11	Cadeira fixa sem braços, assento e encosto em polipropileno virgem na cores diversas, assento e encosto anatômico com furos para ventilação e 10mm de espessura, estrutura fixa com tubos	UND	10	



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12	de aço oblongo com parede de no mínimo 1,20, estrutura possui sapatas antiderrapante e pintura em epóxi pó na cor alumínio. Assento e encosto em cores diversas. Dimensões: Apresentar Prospecto e NR17 para este produto. Cadeira Secretária Executiva fixa sem braço, assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, costuras decorativas tipo gomos nas cores diversas, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base fixa tipo skin, confeccionada em tubo de aço uma polegada, parede de 1,2mm, frange estampada em aço, base com sapatas anti derrapante, todo conjunto com pintura em epóxi pó. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17	UND	10	
13	para este produto. Cadeira Giratória tipo Secretária Executiva sem braço, assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, na cores diversas, costuras decorativas tipo gomos, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³Base com aranha 600mm de diâmetro, aranha com cinco patas em aço com capa plástica e roldanas de nylon de duplo giro, pistão com ajuste de altura à gás, com ajuste de altura do encosto independente. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	20	
14	Poltrona tipo Diretor giratória com braços. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativas tipo gomos, braços fixo tipo "T" com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem para relax, pistão com ajuste de altura à gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,50x0,47 cm . Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	50	
15	Poltrona tipo presidente giratória com braço. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativa tipo gomos. Braços fixo com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem para relax, pistão com ajuste de altura à gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,63x0,47 cm. Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
16	Pedestal para TV de 32 a 75 - Suporte Videoconferência com Rodízios CTS55 NB, TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED, Tamanho das TVS de 32 a 75 polegadas, TVs devem ter peso até 45kg, Capacidade da Bandeja de até 5kg. Pedestal de Chão para TV, Fácil Mobilidade devido aos Rodízios na base, Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook. Ajuste		02	

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17	de altura da TV com trava de segurança, Ajuste de altura da bandeja para Notebook, Passagem interna para fiação, Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura Mínima: 1200mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Escada em alumínio com 08 degraus - Escada de alumínio de liga especial, super-resistente com degraus e sapatas antiderrapantes. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral e sistema de sustentação traseira em X. Suporta até 120Kg, possui 08 degraus. Dimensões mínimas: Aberta – 220cm, fechada – 230cm, patamar – 170cm. Garantia 12 meses	UND	02	
18	Ar condicionado Split hi wall Inverter 18.000BTU/H só frio especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 7,66A; potência de refrigeração 1.600W; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; proteção ante corrosão; filtro antibactéria; sleep; regulador de velocidade de ventilação; acompanha controle remoto sem fio; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	UND	02	
19	Ar condicionado split hi wall Inverter 30.000BTU/H Só Frio: Especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo Frio; tensão 220 v/60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 13 a; disjuntor de 25ª; compressor com gás refrigerante R-410A; Potência de Refrigeração de 2900w; Controle da direção do ar (Esquerda – Direita) manual; Indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de ventilação; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m. Garantia 12 meses pelo fornecedor	UND	02	
20	Bebedouro tipo coluna - Refrigerado, gabinete em aço carbono e painel frontal em plástico de alto impacto, além de 02 torneiras, sendo um natural e outra gelada, capacidade de resfriamento é de		02	



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	2,4 litros por hora, e de água totalmente gelada de até 2 litros com bandeja de água totalmente removível e selo aprovado pelo INMETRO, termostato interno, suportar galões de até 20 litros, alimentação bivolt, garantia mínima de 01 ano.	UND		
21	Smart TV Full UHD 43 polegadas — Especificações mínimas: tela de 43" e resolução Full HD, conectividade Wi-Fi e entradas 2 HDMI, 1 USB, e sistema de espelhamento de smartphone para TV. Resolução (Pixels) 1920x1080, bivolt, selo aprovado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, com controle remoto. Conteúdo da embalagem 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia	UND	02	
22	Suporte para tv articulado 26" a 55" - funções: avanço / recuo da tela; giro horizontal: ATÉ 90° (limitado ao tamanho da tela da tv); distância da parede: distância mínima: 5,8 cm (braços recolhidos); distância máxima: 51 cm (braços esticados)ajuste de inclinação lateral: +5° A -8°; ajuste de inclinação (tilt): até 10° para baixo; organizador de cabos; capas de acabamento; sistema de encaixe rápido; parafuso de segurança; manual de instruções / certificado de garantia; parafusos e buchas para fixação do suporte; parafusos para fixação da tv / monitor; dimensões: a x l x p: 31,7 x 38,7 x 5,8 cm.	UND	02	
23	Rack multimídia – Construído em madeira MDF, possui porta dianteira em vidro cristal fumê ou transparente e com chave, 01 prateleira interna em MDF, Porta traseira em MDF, utos de passagem de cabos e orifícios para passagem de cabos na parte traseira do equipamento, 04 rodízios de 3 polegadas (02 com freios e 02 sem freios), Madeira em acabamento preto fosco, mogno, cinza, marrom e outros, Garantia de 12 meses, Kit de instalação e manual inclusos	UND	02	
	TOTAL			

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X.

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XXX, PARA FORNECIMENTO **MATERIAL PERMANENTE** (MOBILIÁRIO \mathbf{E} **EQUIPAMENTOS).** (DECORRENTE **PREGÃO** DO **ELETRÔNICO PARA REGISTRO** PRECOS Nº XXX/CPL/PMRB), NA FORMA **ABAIXO:**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, na forma de Autarquia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.733.605/0001-94, com sede na Travessa Campo do Rio Branco, 412 - Capoeira, nesta Cidade, neste ato representado seu Diretor-Presidente, o Senhor OSVALDO RODRIGUES SANTIAGO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 137894 SSP-AC e do CPF sob o nº 217.254.202-44, residente e domiciliado na Rua Delfim Neto, 13, Conjunto Guiomard Santos, nomeado por mejo do Decreto nº 014/2021 - publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE nº 12.953 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX e Inscrição Estadual nº XXX, com sede na Rua XXX nº XXX, XXX, CEP 69.900-129, neste ato representada pelo Senhor XXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX – SSP/AC e do CPF sob o nº XXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X/CPL/PMRB, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1033/2014, Decreto Municipal nº 713/2019, Lei complementar nº 126/06, Lei 8.078/90, Decreto do Municipal nº 1.127/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário e equipamentos), para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2023 e seus anexos, à Ata de Registro de Preços, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, independente de transcrição.
- 1.3. Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, no regime de preço unitário por item, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. Fornecimento parcelado, pelo regime de preços unitário por item, pelo critério de menores preços, nos locais indicados na ordem de entrega.
- 3.2. Os materiais objeto deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do documento de autorização para fornecimento emitido pelo RBPREV.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total do quantitativo contratado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável, assim como a comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Município, Estado e Débitos Trabalhistas.
- **4.3.** Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, ou legislação que lhe sobrevenha. A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal, o valor dos impostos e contribuições a serem retidas na operação.
- **4.4.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV, com sede na Travessa Campo do Rio Branco, 412 Capoeira 1º andar, CNPJ: 17.733.605/0001-94, Rio Branco/AC 69.905-022, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Número do Empenho e nº do Pregão, número da Ata de Registro de Preços e do contrato, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização.
- **4.5.** O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Fiscal do Contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- **4.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias após a execução do serviço/produto para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pelo RBPREV, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.
- **4.7.** O prazo estabelecido neste parágrafo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- **4.8.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- **4.9.** A contratada deverá apresentar com as notas fiscais os seguintes documentos:
- I Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, bem como de regularidade perante à Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);
- IV Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;
- **4.10.** A contratada é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes sobre os serviços e obras contratados.
- **4.11.** Se a contratada descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar no presente contrato, por sua exclusiva culpa, o RBPREV poderá reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao RBPREV resultante desta situação.
- **4.12.** Caberá a contratada destacar na nota fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem ou serviço objeto deste Contrato.
- **4.13.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) = I = (6/100) _ I = 0,00016438$$

365 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

VP = Valor da parcela em atraso.

- **4.14**. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. O preço ora definido no instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- 5.2. Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do índice de Preços ao consumidor IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE — índice de preços ao consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

Mês de referência dos preços: ___/___

- 5.3. O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido de renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.
- 5.4. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPC-FIBE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- 5.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPC-FIBE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- 5.6. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilatação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- **6.1.** O Contrato firmado terá seu período de vigência da data de sua assinatura até o encerramento do exercício financeiro (créditos orçamentários), em 31 de dezembro de 202X, pelo fato do objeto deste instrumento, enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns, em obediência ao art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou até a sua consumação total.
- **6.2.** A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (meses) ou seja, um ano, a contar da data de sua assinatura e publicação
- **6.3.** Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra do produto ou execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho nº 09.272.00404.2154.0000 (Atividades a cargo do Instituto Rio Branco Previdência); Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Aquisição de Material Permanente); Fonte de Recursos: 111 (RPPS).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **8.1.** O prazo para entrega do produto/serviço será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
- **8.2.** O recebimento dos materiais ocorrerá após análise do fiscal do contrato, em conjunto com a Divisão Administrativa, atestando que o material entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas.
- **8.3.** A entrega do objeto deste Termo deverá realizada na sede do RBPREV, localizado na Travessa Campo do Rio Branco, nº 412 1º andar Bairro Capoeira, de segunda à sexta-feira, conforme horário de atendimento do RBPREV, salvo se outro dia e horário for mais conveniente para o CONTRATANTE.
- **8.4.** Todos os insumos necessários à entrega, objeto deste Termo, será de inteira reponsabilidade da CONTRATADA.
- **8.5.** O prazo de emissão do Termo de recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias contados a partir da entrega dos produtos no local especificado neste Contrato.
- **8.6.** O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 10 (de) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação dos bens aos termos contratuais e desde que não haja pendencia a solucionar.
- **8.7.** Caso não esteja de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos os materiais serão substituídos, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- **9.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I Termo de Referência do Edital e na legislação pertinente, se obriga a:
- **9.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento
- **9.1.2.** Realizar rigorosa conferência das características do produto, pelo fiscal do contrato, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto do Termo de Referência.
- **9.1.3.** Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ, por ocasião da celebração de contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.
- **9.1.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- **9.1.5.** Exercer através de pessoas previamente designadas, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato, sem prejuízo da obrigação da Contratada de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, podendo sustar, recusar, mandar desfazer qualquer serviço e/ou fornecimento de materiais que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas atualizadas e/ou que atentam contra a sua segurança.
- **9.1.6.** Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa executar normalmente os serviços contratados.
- **9.1.7.** Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **9.1.8.** Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato.
- **9.1.9.** Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
- 9.1.10. providências para tornar efetivas as vedações determinadas.
- **9.1.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue fora das especificações contratuais.
- **9.1.12.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal do contrato e da Divisão Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco RBPREV.
- **9.1.13.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma prevista, neste Contrato e no Termo de Referência.
- **9.1.14.** Notificar, à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto, fixando prazo para a sua correção.
- **9.1.15.** Proporcionar todas as facilidades, informações e esclarecimentos para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações.
- **9.1.16.** Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA, a fim de que possam executar a entrega do produto, desde que previamente identificados portando crachá e/ou fardamento com identificação da empresa, sob pena de ser proibido o ingresso no local.
- **9.1.17.** Zelar pelo bom andamento do presente Termo, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.
- **9.1.18.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais
- **9.1.19.** O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.20. A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Fornecimento assinada pela Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto e será encaminhada à CONTRATADA informando a quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I Termo de Referência e na legislação pertinentes, as seguintes:
- **10.1.1.** Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Contrato e neste Termo de Referência;
- **10.1.2.** Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Instrumento.
- **10.1.3.** Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.1.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto.
- **10.1.5.** Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pelo CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao RBPREV, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato.
- **10.1.6.** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao Contratante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.
- **10.1.7.** Relacionar-se com o RBPREV através de servidor (a) designado (a) pelo instituto, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando ao RBPREV as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.
- **10.1.8.** A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do RBPREV, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.
- **10.1.9.** Designar, dentre os funcionários destacados para o cumprimento do objeto, aquele (s) que agirá (ão) como preposto (s), apto (s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.
- **10.1.10.** Cumprir as orientações do (s) fiscal (is) do Contrato, exceto as que infringirem normas legais.
- **10.1.11.** Levar imediatamente ao conhecimento do RBPREV qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- **10.1.12.** É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente Termo, sem prévia e expressa anuência do RBPREV.
- **10.1.13.** Sanar, imediatamente, durante a execução do Contrato, quaisquer problemas de ordem técnica e/ou operacional que venha a prejudicar o cumprimento do objeto.
- **10.1.14.** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

marca, destino e quando for o caso, número da licença de importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

- **10.1.15.** O fornecedor deverá entregar produtos de qualidade, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelo Instituto, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado.
- **10.1.16.** Caberá ao Fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação
- **10.1.17.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.
- **10.1.18.** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- **10.1.19.** Entregar os bens na Travessa Campo do Rio Branco nº 412, 1º Andar, Bairro Capoeira, CEP 69.905-022, no horário de expediente da entidade, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 14h00, salvo se outro dia e horário não for mais conveniente para o CONTRATANTE.
- **10.1.20.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- **10.1.21.** Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas nos termos da nova redação da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.1.22. Responsabilizar-se:

- I Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- II Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Nos termos do art. 6° do Decreto nº 1.127 de 12 de setembro de 2014, ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente, ainda que temporariamente, as obrigações assumidas ou ao licitante que cometer atos visando a frustrar os objetivos do certame, serão aplicadas ao caso concreto as seguintes sanções, previstas nas legislações pertinentes, bem como nas cláusulas específicas previstas no Edital de Licitação e no Contrato:
- a) advertência, nos termos do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) multa, nos termos do art. 86 e do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante/contratante, por prazo não superior a 02 (dois anos), nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e descredenciamento no
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAFRB de que trata o art. 12, do Decreto nº 1.127/2014, pelo período de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 47 da Lei nº 12.462/2011, sendo aplicável nas licitações na modalidade Pregão e Regime Diferenciado de Contratação, assim como nos contratos firmados em decorrência dessas licitações.
- §1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- §2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste Termo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- §2º Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Diretoria Administrativa e Financeira, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento dos materiais.
- §3º Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 37, §1º, Alíneas I e II, da Instrução Normativa SEFIN Nº 003, de 08 de outubro De 2105, a saber:
- §1º O infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitarse-á à aplicação das penalidades de multas, sem prejuízo das demais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
- I multa de caráter moratório, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, quando o fornecedor ultrapassar os prazos contratualmente fixados para o desempenho das obrigações previstos no art. 55, IV, da mesma Lei, sem que se agregue fato de maior gravidade e sem que a prestação se torne inútil ou não mais viável para a Administração:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de materiais ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto no § 1°, II, deste termo.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- II multa de caráter compensatório, nos termos do art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, se a inadimplência extravasar a simples mora, com a agregação de fato mais grave, e/ou ocorrer descumprimento de outras obrigações contratuais, tendo por fim compensar a Administração pelo dano/prejuízo causado pela inadimplência ou infração do fornecedor:
- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- III multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados, com amparo no art. 389 Código Civil, cuja aplicação supletiva aos contratos administrativos está prevista no art. 54 da Lei nº 8.666/1993.
- IV As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Termo, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor objeto deste Contrato, ficando o CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA, o valor da multa devida;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993);
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

- 12.2. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do serviço/produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do serviço/produto em atraso, sem prejuízo das sanções previstas no § 1º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, precedida de Processo Administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.5. O valor referente à multa e juros será deduzido de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados ao CONTRATADO diretamente ou judicialmente, bem como os prejuízos causados ao Instituto.
- 12.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.6.1. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.6.2. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados
- **12.7.** A advertência e as demais punições poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, especialmente, àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- **12.8.** A sanção estabelecida no inciso IV, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do §3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **12.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- **12.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS

13.1 Previsão da aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

- 13.2. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.
- 13.3. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, ados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 13.4. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 13.5. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.6. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.6.1. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 13.7. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 13.7.1. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- 13.7.2. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 13.8. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.8.1. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 13.8.2. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 13.9. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

13.10. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e o Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

13.11. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONSENTIMENTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 14.1. Zelando pelas boas práticas e cumprindo o que determina a Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ainda a LC nº 101/2009 (Lei de Transparência) as quais exigem transparência na divulgação de atos e ações, ao passo em que determinam a proteção quanto à divulgação dos dados pessoais, concordam expressamente, Contratante e Contratada que os dados pessoais contidos neste contrato, ou que por ventura venham a surgir mediante representação do contratante ou contratada, terão acesso controlado em sua manipulação e armazenamento, destinando-se apenas a cumprir a finalidade proposta pelo objeto do contrato, sendo vedada sua utilização diversa.
- 14.2. Concordam ainda, expressamente contratante e contratada que, os dados pessoais a serem tratados, utilizados, manipulados e publicados são os que constam no processo administrativo a qual este documento pertence, sendo proibida a utilização de dados sensíveis.
- 14.3. Atendendo ao disposto no art. 7°, I, da Lei Geral de Proteção de Dados, contratante e contratada registram de livre, informada e inequívoca a manifestação de autorização no tratamento de seus dados pessoais, respeitando exclusivamente os fins a que se destinam a contratação ora firmada.
- 14.4. Contratante e contratada reconhecem que é obrigatória, de acordo com a Lei de Acesso à Informação (nº 12.527/2011), a publicação de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive editais e resultados, bem como a gestão de todos os contratos administrativos celebrados, em sítios oficiais e sites como LICON, SICONV, desse modo, ambas concordam com a utilização e publicação dos dados pessoais contidos neste contratos, em casos específicos e necessários a garantir os princípios legais constitucionais elencados no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

15.1. Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma: 15.2. Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

- 16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 16.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município; §3º Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ANÁLISE JURÍDICA

18.1. A análise jurídica do presente Contrato está vinculada ao PARECER JURÍDICO Nº xxxxxxxxxxx, expedido pela Procuradoria-Geral do Município no dia xx de xxxxx de 202x.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Este contrato será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato do (a) Diretor (a) Presidente do RBPREV, nos termos do art. 58, incisos III e IV e art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS IMPEDIMENTOS

20.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

21.1. Constituirá encargos exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrente da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

- 22.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Instrumento, no Diário Oficial do Estado do Acre D.O.E., em forma de Extrato, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.
- O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 769 de 07/11/2005 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§2°. No tocante as regras disciplinares, aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal n° 1.127/2014, especialmente o art. 1°, 2° e 16° onde diz:

Art. 1º Este Decreto disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal, do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão) e no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 (RDC), compreendendo os órgãos da Administração direta e as entidades da Administração indireta.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as licitações, contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública Municipal, inclusive as efetuadas por subcontratações, adesões, dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 2º Toda contratação realizada pela Administração Pública Municipal deverá fazer menção a este Decreto e prever, no ato convocatório e no contrato ou instrumento equivalente, a aplicação de sanções administrativas de natureza pecuniária ou restritiva de direitos ao fornecedor, ressalvados os casos em que se exija penalidade específica e, no que couber, as cláusulas previstas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. A previsão de que trata este artigo abrange a forma de aplicação da sanção, inclusive com fórmula própria e/ou percentual, de maneira a propiciar sua exequibilidade.

Art. 16°. Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CADIMP e ao CEIS por ocasião da fase do credenciamento nas licitações, nas situações de dispensa e inexigibilidade licitatória e quando da celebração do contrato e pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomando as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

§3°. Aplicam-se ainda, as do Decreto Municipal n° 1.033/2014, que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Rio Branco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco - Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Rio Branco – AC, XX de XXX de 202X.

Osvaldo Rodrigues Santiago Diretor-Presidente do RBPREV Contratante XXXXXX XXXXXXXXXXX Contratada

Testemunhas	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL DE PERMANENTE (M	OBILIÁF	RIO)		
1	Armário alto fechado com 02 portas. Medindo 1600x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, armário com 3 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	04		
2	Armário alto, tipo estante, com 02 portas Medindo 1600x800x400mm (AxLxP). Laterais, fundo, base, divisão, portas, tampo e prateleiras confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, tampo superior com 25mm de espessura bordas de PVC 2 mm, acabamento revestido com laminado melamínio na dor a definir. Com 2 prateleira interna com ajuste e 01 externa com ajuste. Portas possui chave e puxadores em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	04		
3	Armário baixo fechado com 02 portas. Medindo 703x800x400mm (AxLxP), Laterais, fundo, base, divisão, portas e prateleiras confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm, e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 2mm, armário com 1 prateleiras internas com ajuste. Portas possui chave e puxadores tipo alça em aço cromado. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08		
4	Mesa reta com 03 gavetas em MDP, medindo 1400x600x740 (LxPxA). tampo da mesa em MDP na espessura de 25mm integral, bordas de PVC 1mm de espessura, saia frontal em MDP 15mm de espessura, acabamento com laminado melamínio na cor a definir, pés laterais confeccionados em chapa de aço, com dispositivo para passagem de fios e reguladores de piso. Composta e um gaveteiro suspenso com três gavetas com chave e travamento nas simultâneo das três gavetas, sistema de deslizamento das gavetas com corrediças telescópica, puxadores tipo alça em aço, medindo 341x454x409 mm (AxLxP). Cor diversos. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08		
5	Gaveteiro volante 3 gavetas em MDP, medindo 621x412x572mm (AxLxP) Laterais, fundo, base, divisão, confeccionado em MDP na espessura mínima 15mm e tampo superior com 25mm de espessura, acabamento revestido com laminado melânico na cor a definir. Bordas de PVC 1mm, gavetas com sistema de deslizamento por trilho telescópico em aço e puxadores em aço tipo alça, sendo um gavetão para pasta suspensa, gaveteiro dotado de roldanas em nylon de duplo giro. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08		
6	Arquivo de aço com 4 gavetas, com trilho telescópio, cinza. Altura: 136,2 cm largura: 47,0 cm profundidade: 57,0 cm características produto totalmente montável estrutura em chapa	UND	04		

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

	26 e 24 (0,45mm e 0,60mm) corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45 mm)frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45mm) 30 a 40 pastas ou 25kg por gaveta desliza por trilhos corrediças com esferas porta etiquetas estampado na frente da gaveta puxador estampado na frente da gaveta com perfil em pvc fechadura tipo yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas acompanha kit pé regulável.			
7	Mesa estação de trabalho em "L" medindo 740x1350x1350 (AxLxP) tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25mm, bordas de PVC 2mm, tampo com passa cabo de 50mm, acabamento revestido com laminado melamínio na cor definir. Paineis frontal confeccionado em MDP de 15mm de espessura, pés em aço tubular dotados de reguladores de piso, pés com calha lateral sacavel para passagens de cabos, pé de canto com calha sacavel. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
8	Painel divisor para mesa estação de trabalho, medindo 495x1320x15 (AxLxP), confeccionada em MDP com espessura mínima de 25mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, suporte de fixação com parafusos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
9	Estante de aço com prateleiras reguláveis - Características: Estante desmontável de aço, 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil L de 30x30 mm, com furação para receber divisores opcionais, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontal e posterior. 48 parafusos com porcas sextavadas zincados de ½ x ½ e 4 sapatas plásticas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 mícron com secagem em estufa a 240°C (na cor azul). Estrutura: Bandejas confeccionadas em chapa de aço nº 22 com reforço central Ômega. Colunas confeccionado em chapa de aço nº 14 com apoio de polipropileno. Reforço em X nas laterais e fundo. Capacidade: Peso recomendado por prateleira 80 kg distribuídos de forma uniforme. Dimensões: Altura: 2000mm. Largura: 920mm. Profundidade: 300mm.	UND	10	
10	Suporte para CPU e Nobreak (estabilizador) - confeccionada em MDP, com espessura mínima de 15mm, acabamento em laminado melamínico na cor a definir, 4 Rodízios de silicone transparente resistentes, suporta até 45 kg, 25cm altura (espaço do estabilizador abaixo da prateleira), 6 cm altura (acima da prateleira, espaço para cpu). Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	30	
11	Cadeira fixa sem braços, assento e encosto em polipropileno virgem na cores diversas, assento e encosto anatômico com furos para ventilação e 10mm de espessura, estrutura fixa com tubos de aço oblongo com parede de no mínimo 1,20, estrutura possui sapatas antiderrapante e pintura em epóxi pó na cor alumínio. Assento e encosto em cores diversas. Dimensões: Apresentar	UND	10	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

	Prospecto e NR17 para este produto.			
12	Cadeira Secretária Executiva fixa sem braço, assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, costuras decorativas tipo gomos nas cores diversas, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base fixa tipo skin, confeccionada em tubo de aço uma polegada, parede de 1,2mm, frange estampada em aço, base com sapatas anti derrapante, todo conjunto com pintura em epóxi pó. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	10	
13	Cadeira Giratória tipo Secretária Executiva sem braço, assento e encosto anatômico, revestido em tecido 100% poliéster, na cores diversas, costuras decorativas tipo gomos, estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³Base com aranha 600mm de diâmetro, aranha com cinco patas em aço com capa plástica e roldanas de nylon de duplo giro, pistão com ajuste de altura à gás, com ajuste de altura do encosto independente. Dimensões do estofamento: Assento 0,42x0,48 cm. Encosto 0,40x0,42 cm. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	20	
14	Poltrona tipo Diretor giratória com braços. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativas tipo gomos, braços fixo tipo "T" com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem para relax, pistão com ajuste de altura à gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,50x0,47 cm . Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.		50	
15	Poltrona tipo presidente giratória com braço. Assento e encosto anatômico, revestida em tecido 100% poliéster cor diverso, costuras decorativa tipo gomos. Braços fixo com alma de aço e revestimento em polipropileno preto, encosto e assento estofado com espuma injetada de no mínimo 60mm. Densidade mínima de 45kgf/cm³. Base com aranha 700mm de diâmetro, cinco patas em aço com capa em nylon e roldanas de nylon de duplo giro, frange com regulagem para relax, pistão com ajuste de altura à gás com capa telescópica. Dimensões do estofamento: Assento 0,50x0,48 cm. Encosto 0,63x0,47 cm. Cor diversos. Cores diversas. Apresentar Prospecto e NR17 para este produto.	UND	08	
16	Pedestal para TV de 32 a 75 - Suporte Videoconferência com Rodízios CTS55 NB, TVs LCD / LED / PLASMA / 3D / OLED / QLED, Tamanho das TVS de 32 a 75 polegadas, TVs devem ter peso até 45kg, Capacidade da Bandeja de até 5kg. Pedestal de Chão para TV, Fácil Mobilidade devido aos Rodízios na base, Bandeja de apoio para DVD player, Blu-Ray, Notebook. Ajuste de altura da TV com trava de segurança, Ajuste de altura da bandeja para Notebook, Passagem interna para fiação, Rodízios	UND	02	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

17	para movimentar o pedestal sobre superfícies planas. Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 5 kg. Altura Mínima: 1200mm. Altura Máxima: 1500 mm. Material: Aço Carbono. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática. Escada em alumínio com 08 degraus - Escada de alumínio de liga especial, super-resistente com degraus e sapatas antiderrapantes. Trava de segurança em alumínio com articulação lateral e sistema de sustentação traseira em X. Suporta até 120Kg, possui 08 degraus. Dimensões mínimas: Aberta – 220cm, fechada – 230cm, patamar – 170cm. Garantia 12 meses	UND	02	
18	Ar condicionado Split hi wall Inverter 18.000BTU/H só frio especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 18.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo frio; tensão 220v /60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 7,66A; potência de refrigeração 1.600W; display LCD digital na evaporadora; condensadora com baixo nível de ruído; função turbo; possibilidade de ajuste manual da direção do ar; timer 24 horas para ligar e desligar; proteção ante corrosão; filtro antibactéria; sleep; regulador de velocidade de ventilação; acompanha controle remoto sem fio; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m.	UND	02	
19	Ar condicionado split hi wall Inverter 30.000BTU/H Só Frio: Especificações técnicas mínimas: capacidade de refrigeração 30.000 btu/h; operação eletrônica; ciclo Frio; tensão 220 v/60hz; cor branca; corrente elétrica de refrigeração de 13 a; disjuntor de 25ª; compressor com gás refrigerante R-410A; Potência de Refrigeração de 2900w; Controle da direção do ar (Esquerda – Direita) manual; Indicador de temperatura na evaporadora; Controle remoto; time; regular velocidade de ventilação; filtro anti-bactéria; controle de temperatura instável; proteção anti-corrosão; garantia de mínimo de 12 (doze) meses para a unidade evaporadora; mínimo de 03 (três) anos para a unidade condensadora; selo procel categoria "A"; instalação elétrica, instalação hidráulica, instalação de cobre com acabamento e alvenaria deve estar inclusa no preço da proposta comercial; distância máxima permitida de instalação entre as unidades evaporadora e condensadora de aproximadamente 10 metros com desnível máximo horizontal de 5m. Garantia 12 meses pelo fornecedor	UND	02	
20	Bebedouro tipo coluna - Refrigerado, gabinete em aço carbono e painel frontal em plástico de alto impacto, além de 02 torneiras, sendo um natural e outra gelada, capacidade de resfriamento é de 2,4 litros por hora, e de água totalmente gelada de até 2 litros com bandeja de água totalmente removível e selo aprovado pelo	UND	02	

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

	INMETRO, termostato interno, suportar galões de até 20 litros, alimentação bivolt, garantia mínima de 01 ano.			
21	Smart TV Full UHD 43 polegadas — Especificações mínimas: tela de 43" e resolução Full HD, conectividade Wi-Fi e entradas 2 HDMI, 1 USB, e sistema de espelhamento de smartphone para TV. Resolução (Pixels) 1920x1080, bivolt, selo aprovado pelo INMETRO, garantia mínima de 01 ano, com controle remoto. Conteúdo da embalagem 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia	UND	02	
22	Suporte para tv articulado 26" a 55" - funções: avanço / recuo da tela; giro horizontal: ATÉ 90° (limitado ao tamanho da tela da tv); distância da parede: distância mínima: 5,8 cm (braços recolhidos); distância máxima: 51 cm (braços esticados)ajuste de inclinação lateral: +5° A -8°; ajuste de inclinação (tilt): até 10° para baixo; organizador de cabos; capas de acabamento; sistema de encaixe rápido; parafuso de segurança; manual de instruções / certificado de garantia; parafusos e buchas para fixação do suporte; parafusos para fixação da tv / monitor; dimensões: a x 1 x p: 31,7 x 38,7 x 5,8 cm.	UND	02	
23	Rack multimídia – Construído em madeira MDF, possui porta dianteira em vidro cristal fumê ou transparente e com chave, 01 prateleira interna em MDF, Porta traseira em MDF, utos de passagem de cabos e orifícios para passagem de cabos na parte traseira do equipamento, 04 rodízios de 3 polegadas (02 com freios e 02 sem freios), Madeira em acabamento preto fosco, mogno, cinza, marrom e outros, Garantia de 12 meses, Kit de instalação e manual inclusos	UND	02	
	TOTAL			



ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n^{o} ____/2023 – CPL 03

((nome da licitante)	, CNPJ n°	, sediada no
endereço	1 1	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	por intermédio de seu
expressamente	_	e para os fins do Pregão Eletrônio que cumpre plenamente os requis	
	,de	de 2023. (Local)	
(Assinatura Re	epresentante Legal)		
Nome:			
Cédula de Idei	ntidade n°		_
CPF:			
Cédula de Idei	ntidade n°		_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ n°, sediada em (ende completo),declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Complementar n°. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n°. 139/2011, que nã enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada le que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada porque na data da abertura da licitação está classificada como:	Lei o se ei. E
() Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.	
() Empresa de Pequeno Porte - EPP – receita bruta anual superior a R\$ $360.000,00$ e igua inferior a R\$ $4.800.000,00$.	l ou
Local e data:	
(assinatura):	
Nome e CPF do representante legal	



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº/2023	3 – CPL 03	
(nome da licitante)	, CNPJ n°	
infra-assinado, e para os fins do Pregão em er que:	oígrafe, DECLARA expres	ssamente, sob a penas da lei
a) Até a presente data, inexistem fatos im licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara		tação no presente processo
b) Encontra-se em situação regular perante o do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da O Federal n.º 8.666/93;		
c) Não emprega menores de 18 (dezoito) armenores de 16 (dezesseis) anos em qualquer t (quatorze) anos.		
,de	de 2023. (Local)	
(Assinatura do responsável)		
Nome:Cédula de Identidade n°		
OBS.: Este documento deverá ser redigido em		».